



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 23062.000925/2011-92
UNIDADE AUDITADA : 153015 - CENTRO FED.DE EDUCACAO TECNOL.DE
MINAS GERAIS
MUNICÍPIO - UF : Belo Horizonte - MG
RELATÓRIO N° : 201108766
UCI EXECUTORA : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108766, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pelo CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 11/04/2011 a 18/04/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1 Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU n° 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n° 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificou-se no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. De acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Os resultados físicos e financeiros alcançados pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG no exercício de 2010, considerados em relação aos Programas e Ações Governamentais de maior materialidade, estão sintetizados no quadro a seguir.

UG 153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS				
PROGRAMA 1062 - Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica				
AÇÃO 2992 – Funcionamento da Educação Profissional				
Exercício	Meta (unidade)	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
2010	Física (aluno matriculado)	7.300	5.787	79,27%
	Financeira (em R\$1,00)	111.347.778	109.072.368	97,96%
AÇÃO 1H10 - Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica				
Exercício	Meta (unidade)	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
2010	Física (unid. de ensino implant.)	11	10	90,91%
	Financeira (em R\$1,00)	11.670.823	8.015.960	68,68%

Fonte: SIGPLAN (Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento)

A Entidade informou, em relação à Ação 2992 que a meta prevista de 7300 alunos matriculados no ensino técnico de nível médio para o funcionamento da educação profissional e tecnológica em 2010, foi alcançada em 95,5%, considerando o número total de 5.787 alunos matriculados e acrescido de 1185 matrículas de alunos estagiários, o qual não foi contemplado no registro total de matrículas no ano de 2010.

No que diz respeito à Ação 1H10, em consulta aos registros do SIAFI, verificou-se que foram inscritos R\$ 3.654.862,64 em Restos a Pagar não Processados, o que indica a existência de obrigações vigentes e ainda não cumpridas pelos fornecedores do CEFET-MG.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Decisão Normativa TCU nº 107/2010, Anexo II, Parte "C", não previu conteúdo específico para o Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada.

A Portaria TCU nº 277, de 07/12/2010, item 2.4.3, estipulou que o Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada deveria apresentar os indicadores institucionais desenvolvidos por ela própria para medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no exercício, acompanhados de explanação sucinta sobre as suas fórmulas de cálculo, considerando a sua utilidade e mensurabilidade. A Unidade Jurisdicionada, desse modo, apresentou tópico acerca do tema (fls. 50 a 85 e fls. 142 a 152 do Processo de Contas).

Para mensurar o desempenho de sua gestão, o CEFET-MG utiliza dois grupos de indicadores, os Indicadores de Desempenho ou Institucionais, item 2.D.III do Relatório de Gestão, e os Indicadores de Desempenho Operacional, item 17.1 do Relatório de Gestão. Os indicadores relacionados no item 2.D.III.3 trazem informações para cada uma das unidades do CEFET-MG e os indicadores listados no item 17.1 do referido relatório são os indicadores definidos pelo Tribunal de Contas da União por meio do item 9.1.1 do Acórdão nº 2.267/2005 - Plenário.

Ressalta-se que o CEFET/MG não apresentou no Relatório de Gestão resultados para o indicador referente ao número de alunos matriculados classificados de acordo com a renda per capita familiar, estabelecido no item 9.1.1.11 do referido Acórdão.

Na análise dos indicadores não foram identificadas inconsistências relevantes quanto ao cálculo e à confiabilidade desses indicadores, os quais foram considerados suficientes para a tomada de

decisões gerenciais, sendo considerados úteis e mensuráveis.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da Unidade Jurisdicionada indicou a existência de rotinas e procedimentos quanto aos aspectos de ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação, comunicação e monitoramento do próprio sistema. Os exames de auditoria, contudo, revelaram a necessidade de aprimoramentos com vistas a mitigar ocorrências apontadas nos demais tópicos deste Relatório, referentes aos seguintes assuntos:

- resultados quantitativos e qualitativos (indicadores) da gestão;
- adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços de limpeza e conservação;
- processos de contratação de bens e serviços;
- gestão do patrimônio mobiliário;
- gestão do patrimônio imobiliário;
- gestão financeira;
- gestão de recursos humanos;
- gestão de transferências voluntárias;
- gestão do suprimento de bens e serviços.;

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação da situação das transferências concedidas mediante convênio, vigentes no exercício de 2010, conforme disposto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, contemplou os seguintes aspectos:

- a) volume de recursos transferidos;
- b) estrutura de controle existente na UJ concedente para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos;
- c) capacidade da UJ em fiscalizar a execução de cada instrumento acordado/contratado, inclusive “in loco”, bem como para garantir a tempestividade da análise das prestações de contas dos referidos instrumentos;
- d) situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos, bem como da análise por parte do concedente;

O quadro a seguir sintetiza as quantidades e valores totais conveniados e respectivos percentuais auditados:

Transferências concedidas vigentes no exercício				
Quantidade vigente no exercício*	Montante (R\$)		Percentual da quantidade auditada**	
	Valor das Transferências	Valor Liberado no exercício		
18	21.608.711,45	2.770.558,52	44,44%	82,24%

* Dez transferências referem-se a Termos de Cooperação que não foram registrados no SIAFI/SICONV

**Quantidade de transferências auditadas/Quantidade de transferências vigentes no exercício.

***Valor das transferências auditadas/Valor liberado no exercício.

Com base na amostra auditada, os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Deficiências na formalização e nos controles quanto ao acompanhamento de transferências concedidas mediante convênios e termos de cooperação;
- Deficiências nos registros de transferências voluntárias no SICONV;
- Formalização de convênio com a Fundação de Apoio para realização de atividades de caráter continuado nos Campi do CEFET-MG;
- Formalização de Termo de Cooperação Técnica com entidade privada para a execução do objetivo principal do CEFET-MG;
- Formalização de Termo de Cooperação Técnica com entidade privada para a execução de objeto diverso da finalidade do CEFET-MG.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, quanto aos quesitos:

- a) motivo da contratação;
- b) adequação da modalidade, objeto e valor; e,
- c) fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Adicionalmente, a Controladoria-Geral da União definiu procedimentos para verificar a oportunidade e conveniência das aquisições de bens e serviços.

A seleção da amostra auditada, não-probabilística, obedeceu aos critérios de relevância, materialidade e criticidade, recaindo sobre as contratações iniciadas no exercício de 2010. Em sequência, estão relacionados os processos examinados, agrupados nas categorias de dispensa, inexigibilidade e modalidade de licitação. Os registros descritos estão avaliados quanto à adequação da oportunidade e conveniência das aquisições, à correta fundamentação (dispensa e inexigibilidade) e ao devido enquadramento na modalidade (licitação):

Dispensa de licitação				
Número do Processo	Número da Dispensa	Valor Contratado (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Fundamentação
23062.004200/10-21	854/2010	25.114,49	Adequada	Adequada
23062.006992/10-31	917/2010	6.070,00	Adequada	Adequada
23062.006993/10-02	916/2010	7.950,00	Adequada	Adequada
23062.004182/10-41	899/2010	1.400,00	Inadequada	Inadequada
23062.006717/10-27	904/2010	1.264,00	Inadequada	Inadequada
23062.006718/10-90	903/2010	2.600,91	Inadequada	Inadequada
23062.006719/10-52	901/2010	3.150,00	Inadequada	Inadequada

23062006978/10-19	911/2010	7.921,00	Adequada	Inadequada
23062008042/10-25	161/2010	1.600,00	Adequada	Inadequada
23062000615/10-34	125/2010	7.800,00	Adequada	Inadequada
23062007019/10-76	081/2010	2.110,00	Adequada	Inadequada
23062.002723/10-88	582/2010	6.080,47	Adequada	Inadequada
23062.000179/10-94	096/2010	7.112,00	Adequada	Inadequada
23062.001198/10-74	234/2010	7.995,00	Adequada	Inadequada
23062.000649/10-56	174/2010	3.861,88	Adequada	Adequada
23062.000650/10-35	173/2010	3.861,88	Adequada	Adequada
23062.000651/10-06	172/2010	3.861,88	Adequada	Adequada
23062.000652/10-61	171/2010	3.861,88	Adequada	Adequada
23062.000653/10-23	170/2010	3.861,88	Adequada	Adequada
23062.000654/10-96	169/2010	3.861,88	Adequada	Adequada
23062.010174/09-63	007/2010	1.930,94	Adequada	Adequada
23062.010175/09-26	003/2010	1.930,94	Adequada	Adequada
23062.010176/09-99	004/2010	1.930,94	Adequada	Adequada
23062.010177/09-51	005/2010	1.930,94	Adequada	Adequada
23062.010178/09-14	006/2010	1.930,94	Adequada	Adequada
23062.010183/09-54	002/2010	1.930,94	Adequada	Adequada
23062.005058/10-57	147/2010	1.935,00	Adequada	Inadequada
23062.002729/10-64	680/2010	2.640,00	Adequada	Inadequada
23062.006434/10-11	809/2010	3.542,88	Adequada	Inadequada
23062.002952/10-75	711/2010	6.829,32	Adequada	Inadequada
23062.002445/10-87	586/2010	6.659,87	Adequada	Inadequada
23062.002500/10-93	585/2010	2.657,88	Adequada	Inadequada
23062.009087/10-05	509/2010	1.000,00	Adequada	Inadequada
23062.000873/10-20	415/2010	549,00	Adequada	Inadequada
23062.001678/10-90	347/2010	7.968,00	Adequada	Inadequada
23062002647/10-00	192/2010	1.126,27	Adequada	Inadequada
23062002472/10-50	559/2010	4.228,01	Adequada	Inadequada
23062003052/10-08	271/2010	360,00	Adequada	Inadequada
23062.010084/09-72	927/09	28.518,40	Adequada	Inadequada
23062.000810/08-95	513/08	817.470,00	Inadequada	Adequada
23062000019/10-18 *	354/2010	13.875,00	Adequada	Adequada
23062.002723/10-88	582/2010	6.080,47	Adequada	Inadequada
23062.000179/10-94	096/2010	7.112,00	Adequada	Inadequada
23062.001198/10-74	234/2010	7.995,00	Adequada	Inadequada
23062.000017/10-92	01/10/10	7.980,00	Inadequada	Inadequada
23062.006920/10-21	930/2010	7.990,00	Inadequada	Inadequada

Inexigibilidade de licitação

Número do Processo	Número da Inexigib.	Valor Contratado (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Fundamentação
23062.010554/08-53	002/2010	277.600,00	Adequada	Adequada
236062.000806/10-32	637/2010	24.621,87	Adequada	Adequada

Tomada de Preços				
Número do Processo	Número da Licitação	Valor Contratado (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade
23062.002168/09-13	007/2009	495.450,74	Adequada	Devida
23062.001513/10-08	010/2010	279.860,76	Adequada	Devida
23062.002283/09-43	009/2010	135.983,71	Adequada	Devida

Concorrência				
Número do Processo	Número da Licitação	Valor Contratado (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade
23062.200598/09-83	003/2009	9.337.499,28	Adequada	Devida
23062.002711/08-84	001/2010	440.000,00 ¹	Adequada	Indevida

1 – Valor Estimado

Pregão				
Número do Processo	Número da Licitação	Valor Contratado (R\$)	Oportunidade e Conveniência	Modalidade
23062.009100/09-20	018/2010	40.150,00	Adequada	Devida
23062.000106/10-11	035/2010	26.690,49	Adequada	Devida
23062.000469/10-74	025/2010	48.100,00	Adequada	Devida
23062.002037/10-71	74/2010	12.600,00	Adequada	Devida
23062000019/10-18 *	17/2010	13.875,00	Adequada	Devida

* Pregão 17/2010 deserto e posteriormente realizada dispensa de licitação com mesmo número de processo.

Modalidade de licitação	Valor contratado no exercício (R\$) [A]	% do valor sobre o total [B]	Valor auditado (em R\$) [C]	% de recursos auditados [D=C/A]
Dispensa	8.704.355,43	36,76	1.059.441,89	12,17
Inexigibilidade	407.288,54	1,72	302.221,87	74,20
Concorrência	9.777.499,28	41,29	9.777.499,28	100,00
Tomada de Preços	1.063.323,53	2,40	911.295,21	85,70
Pregão	4.220.549,58	17,82	141.415,49	3,35
Total	14.340.066,34	100,00	12.191.873,74	85,01

Com base na amostra auditada, os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Contratação direta de pessoas físicas, para prestação de serviços de caráter continuado;
- Realização de compras e contratações de serviços de mesma natureza, por licitação dispensável, em valor superior ao limite legal;

- Contratação de serviços que não se coadunam com os objetivos da Entidade;

- Morosidade na execução das obras realizadas pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG;

- Editais de licitações das obras realizadas pelo CEFET-MG sem a exigência do detalhamento do item Bonificações e Despesas Indiretas - BDI nas planilhas de custos;

- Inclusão de itens não previstos nas planilhas contratadas, sem a celebração de termo aditivo;

- Edital contendo exigência excessiva, restringindo a competitividade do processo;

- Realização de despesas que não se vinculam à finalidade da Entidade e com o objetivo da ação orçamentária utilizada;

- Enquadramento indevido de dispensa de licitação para contratação de serviços de despacho aduaneiro;

- Realização aquisições por licitação dispensável que não se vinculam à finalidade da Entidade;

- Falhas no edital de licitação para contratação de serviços de manutenção predial;

- Execução de serviços incompatíveis com o objeto contratado.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria da gestão de recursos humanos, em atendimento ao item 6 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, objetivou avaliar:

- a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão;
- o atendimento às determinações emitidas, durante o exercício de 2010, pelo Tribunal de Contas da União para a Unidade Jurisdicionada;
- o atendimento das recomendações emitidas pela CGU-Regional/MG em relatórios pretéritos de avaliação das contas;
- e a verificação de ocorrências nas seguintes pesquisas realizadas pelo órgão central da CGU:

Quadro- Levantamentos realizados nas áreas de Recursos Humanos.		
Tema	Quantidade de servidores analisados.	Quantidade de servidores confirmados na ocorrência.
Relação de Servidores que estão percebendo o abono de permanência.	12	0
VPNI Irredutibilidade de Salário Art 15 da Lei n.º 11.091/2005	88	0
Servidores admitidos, aposentados e instituidores de pensão.	335	145
Servidores que percebem os adicionais de periculosidade e insalubridade.	48	0

Com base em amostra, não probabilística, os exames de auditoria relativos à folha de pagamentos revelaram falhas quanto à legalidade dos pagamentos efetivados aos servidores, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Ausência de regularização de pagamentos decorrentes de ato de aposentadoria impugnado.
- Manutenção de pagamento incorreto de rubricas judiciais referentes à incorporação de Função de Confiança - FC.
- Falta de controle acerca do cumprimento da jornada de trabalho de quarenta horas semanais pelos servidores do CEFET/MG.
- Falta de cadastramento de atos de admissão de professores substitutos no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - SISACNet do Tribunal de Contas da União.
- Utilização de laudo de caracterização ambiental para efeito de concessão de periculosidade e insalubridade elaborado por empresa terceirizada.

Durante o período de 01/01/2010 a 31/12/2010, foram examinados, na Sede da CGU-Regional/MG, 660 atos de aposentadoria, pensão e admissão, cujos resultados das análises se encontram

sintetizados no quadro a seguir.

ATO	Legal (a)	Ilegal (b)	Total (c)	Percentual de Legalidade (a/c)
Aposentadoria	22	3	25	88,00%
Pensão	11	0	11	100,00%
Admissão	614	10	624	98,40%
Total	647	13	660	98,03%

A Entidade apresentou no seu Relatório de Gestão, dentre outros, o Quadro 5.A.1 – Composição do Quadro de Recursos Humanos (à fl. 81 do Processo de Contas) e em relação à situação da gestão de recursos humanos, informou que o CEFET-MG compõe a Comissão Nacional de Dirigentes de Pessoal e Recursos Humanos das Instituições Federais de Ensino que está trabalhando na construção de uma matriz nacional para dimensionamento de pessoal, em cumprimento à Lei 11091/2005, objetivando construir uma única matriz para todas as Instituições Federais. Paralelamente a este trabalho, a Instituição está realizando um estudo interno para avaliar a movimentação de pessoal, tendo como referência a matriz do MEC que considera a relação servidor/aluno a relação servidor/professor.

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Durante o exercício de 2010, o Tribunal de Contas da União expediu acórdãos com determinações à Unidade Jurisdicionada, acerca das quais os exames de auditoria revelaram pendências quanto ao cumprimento daquelas direcionadas à área de gestão de recursos humanos.

Quanto às recomendações proferidas pela Controladoria-Geral da União, constantes do Relatório de Auditoria nº 243993, relativo à avaliação da gestão do exercício de 2009, as verificações demonstraram que não foram solucionadas a contento questões afetas à área de processos de contratação de bens e serviços, transferências voluntárias mediante convênio, gestão do patrimônio imobiliário, gestão do patrimônio mobiliário, conformidade da inscrição de restos a pagar e gestão de recursos humanos.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

No exercício de 2010 não ocorreu insuficiência de créditos orçamentários ou de recursos financeiros que ensejassem o reconhecimento de passivos por parte da Unidade Jurisdicionada.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

A avaliação quanto à conformidade da inscrição de Restos a Pagar no exercício de referência objetivou atender ao item 9 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, avaliando a observância ao Decreto nº 93.872/86 bem como o batimento das informações constantes no Relatório de Gestão, Quadros A.4.1 - Situação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (pag.80).

Para checar a consistência das informações do Quadro A.4.1 – Situação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores – foi efetuada pesquisa no Siafi Gerencial relativa às informações do exercício de 2010 (Restos a Pagar inscritos em 31/12/2009). Nos quadros a seguir são demonstradas as inconsistências encontradas:

Quadro I – Restos a pagar processados – Execução exercício 2010						
	Inscritos (empenhos originários do exercício de 2009)			Reinscritos (empenhos originários de exercícios anteriores a 2009)		
	Inscrição	Pagos	A pagar	Reinscrição	Pagos	A pagar
RP inscrito em 31/12/2009 – fonte SIAFI Gerencial	861.843,27	861.583,09	260,18	9.328,45	6.751,5	2.576,95
Valores constantes para a linha 2009 no Quadro A.4.1 do relatório de gestão	25.185,25	24.925,07	260,18			

Quadro II – Restos a pagar não processados – Execução exercício 2010								
	Inscritos (empenhos originários do exercício de 2009)				Reinscritos (empenhos originários de exercícios anteriores a 2009)			
	Inscrição	Cancelados	Pagos	A pagar	Reinscrição	Cancelados	Pagos	A pagar

Para verificar a regularidade da inscrição dos Restos a Pagar no exercício de 2010 pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais foram analisados, por amostragem, cinco processos de Restos a Pagar Não Processados e cinco processos de Restos a Pagar Processados.

Os processos referentes aos Restos a Pagar Não Processados foram escolhidos em função da materialidade. Para a escolha dos Restos a Pagar Processados a serem verificados foi realizada uma nova consulta no Siafi Gerencial com execução até o final do mês de março, o que retornou um saldo de R\$ 6.513,86 não pagos. Após a realização da consulta foram escolhidos cinco empenhos, totalizando R\$ 2.762,60, isto é, 42,4% dos Restos a Pagar Processados não pagos até o final do mês de março.

	Valor Inscrito em 2010 (A)	Restos a Pagar Analisados (B)	Percentual Analisado (B)/(A)	% de RP com inconsistência
Restos a pagar processados	R\$ 1.475.178,81	R\$ 2.762,60	0,19%	0,19%
Restos a pagar não processados	R\$ 8.756.455,45	R\$ 3.057.049,25	34,91%	16,03%

Com base nos trabalhos de auditoria realizados, constatou-se a ocorrência de falhas cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Notas de empenhos inscritas e reinscritas como “Restos a Pagar Não Processados” sem atender as exigências previstas no Decreto 93.872/86;
- Notas de Empenho inscritas em restos a pagar processados, sem justificativa suficiente para a não realização de pagamento ao contratado;
- Utilização indevida de nota de empenho para realização de despesas.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

Durante o exercício de 2010, A Unidade Jurisdicionada, celebrou cinco convênios para transferência de recursos a entidades privadas e sem fins lucrativos. Não foi realizado chamamento público para qualificação de convenientes, previsto no art. 4º do Decreto nº 6.170/2007, uma vez que, de acordo com a resposta apresentada pela Entidade à Solicitação de Auditoria nº 201108776/04, de 07/04/2011, tal dispositivo legal não estabelece a obrigatoriedade de realização de chamamento público.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

A avaliação sobre a atualização das informações referentes a contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG não indicou impropriedades relevantes.

Quanto aos registros no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, os exames, contudo, apontaram ocorrência de falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Deficiências nos registros de transferências voluntárias no SICONV;

- Deficiências na formalização e nos controles quanto ao acompanhamento e registros de transferências concedidas mediante convênios, termos de parceria e termos de cooperação;

- Formalização de convênio com fundação de apoio para realização de atividades de caráter continuado nos campi do CEFET-MG;

- Formalização de Termo de Cooperação Técnica com entidade privada para a execução do objetivo principal do CEFET-MG;

- Formalização de Termo de Cooperação Técnica com entidade privada para a execução de objeto diverso da finalidade do CEFET-MG.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A avaliação sobre a entrega e à guarda das declarações de bens e rendas de todos os servidores que exerceram cargos comissionados ou funções de confiança no exercício de 2010 buscou atender as obrigações estabelecidas nas Leis nº 8.730/1993 e nº 8.429/92.

Os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falha, cuja descrição sumária lista-se a seguir:

- Ausência de controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pelas Leis nº 8.730/93 e 8.429/92.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

O Decreto nº 5.940/2006, de 25/10/2006, estabeleceu a obrigatoriedade da coleta seletiva de resíduos descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais

recicláveis, além de outras condições, a saber:

- as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis somente serão habilitadas ao recebimento de resíduos se tiverem a catação como única fonte de renda, constituída sem fins lucrativos, possuam infraestrutura para realizar a triagem e classificação e adotem sistema de rateio entre os associados e cooperados (art. 3º);

- as associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo para partilha dos resíduos recicláveis descartados; caso não haja consenso, será procedido sorteio para definição da ordem de cada entidade, no período consecutivo de seis meses (art. 4º);

- os órgãos e entidades federais constituirão uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, composta por, no mínimo, três servidores, com o objetivo de implantar e supervisionar a coleta seletiva e destinação dos resíduos às associações e cooperativas de catadores (art. 5º).

Posteriormente, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O instrumento fixou diretrizes concernentes aos processos de extração, fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, a serem observadas nos editais de licitação, tais como:

a) contratação de obras (art. 4º):

- uso de equipamentos de ar condicionados apenas nos ambientes aonde for indispensável;

- automação da iluminação;

- uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes;

- aquecimento de água por energia solar;

- medição individualizado de consumo de água e energia;

- reutilização de água e de tratamento de efluentes gerados;

- aproveitamento da água da chuva;

- utilização de materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

- comprovação da origem da madeira;

- observação das normas do INMETRO e as normas ISO nº 14.000 no projeto básico ou executivo;

b) aquisição de bens (art. 5º, que no “caput” prevê o caráter facultativo para exigência dos critérios arrolados):

- fabricação, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- observação dos requisitos do INMETRO para certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- otimização das embalagens, com emprego de materiais recicláveis;
- previsão, no edital de licitação, de que, no caso de inexistência de certificação que ateste a adequação dos produtos, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a condições de fabricação, correndo as despesas por conta da licitante.

c) contratação de serviços (art. 6º):

- uso produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- observação da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído;
- fornecimento de equipamentos de segurança que se fizerem necessários;
- realização de programa interno de treinamento de seus empregados da contratada, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos contratante, na fonte geradora, procedida pela coleta seletiva, e destinação às associações e cooperativas dos catadores, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;
- respeito às normas da ABNT sobre resíduos sólidos;
- destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999;
- possibilidade de que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Para efeitos dos trabalhos de auditoria, a título de verificação do atendimento às normas de sustentabilidade ambiental, as análises centraram-se sobre contratações de serviços de limpeza e

conservação, por serem as mais representativas quanto ao tratamento de resíduos.

Os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falha, cuja descrição sumária lista-se a seguir:

- Falta de recipientes para separação de resíduos recicláveis descartados.

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A avaliação sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da Unidade Jurisdicionada, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, no que se refere à inserção e à atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

Os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Falhas no gerenciamento de imóveis de uso especial.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação quanto à gestão de tecnologia da informação (TI) no exercício de referência objetivou atender ao item 19 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, avaliando a observância ao Decreto nº 1.048/1994 e demais normativos dele decorrentes quanto às questões atinentes ao planejamento existente; ao perfil dos recursos humanos envolvidos; aos procedimentos para salvaguarda da informação; à capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas; e aos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.

O Decreto nº 1.048/1994 criou o Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISIP com o objetivo de organizar o planejamento, a coordenação, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de informação e informática dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, em articulação com os demais sistemas que atuam direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal.

Em consonância com o mencionado Decreto, o Órgão Central do SISIP (atualmente a cargo da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, com as atribuições, dentre outras, de orientar e administrar o processo de planejamento estratégico, coordenação geral e normalização relativa aos recursos de informação e informática da Administração Pública Federal) elaborará, em conjunto com os órgãos setoriais e seccionais do SISIP, a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação - EGTI para a Administração Pública, revisada anualmente, documento que deverá contemplar modelo para subsídio à elaboração dos PDTI dos órgãos e entidades integrantes do SISIP.

Com base na EGTI de 2010, elaborada pela SLTI/MPOG, aprovada pela Resolução nº 01, de 18/02/2010, da mesma Secretaria, a CGU-Regional/MG procedeu ao levantamento de informações, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201108766/13, de 11/04/2011, acerca do atingimento das

metas estipuladas até dezembro de 2010.

Por meio do Ofício DPG. Aud. 013/2011, de 27/04/2011, a Unidade Jurisdicionada apresentou suas manifestações acerca dos seguintes tópicos:

- a) elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, com conteúdo mínimo constante do modelo ENAP;
- b) implantação e funcionamento do Comitê de TI;
- c) elaboração de Política de Segurança da Informação e de Comunicações e demais normas em consonância com o Gabinete de Segurança Institucional GSI/PR;
- d) elaboração de plano de capacitação para os servidores da área de TI;
- e) construção de padrões relativos a serviços de software, no que se refere à formalização de metodologias de desenvolvimento de sistemas/softwares e formalização de procedimentos de gestão de contratos abrangendo dentre outros acordos de níveis de serviços;
- f) formalização do processo de planejamento e gestão de contratos em alinhamento em especial à IN/SLTI nº 04/2008 e ao PDTI; e
- g) forma de participação da UJ, durante o exercício de 2010, no processo de definição dos objetivos, das metas e das iniciativas estratégicas no âmbito do SISP.

Com relação ao Quadro 12.A (Gestão de Tecnologia da Informação), constante do Relatório de Gestão às fls. 110, a Unidade Jurisdicionada não informou os normativos utilizados para analisar os quesitos, contudo os graus atribuídos pelo gestor em sua avaliação, guardam compatibilidade com a sua manifestação apresentada em resposta à solicitação de auditoria.

Ressalta-se que a EGTI 2011-2012 prorrogou muitos dos prazos para as metas tratadas na EGTI 2010.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte/MG, 25 de julho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108766
UNIDADE AUDITADA : 153015 - CENTRO FED.DE EDUCACAO TECNOL.DE MINAS GERAIS
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 23062.000925/2011-92
MUNICÍPIO - UF : Belo Horizonte - MG

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

2.1.4.1

Utilização indevida de nota de empenho para realização de despesas.

2.1.4.2

Notas de empenhos inscritas e reinscritas como “Restos a Pagar Não Processados” sem atender as exigências previstas no Decreto 93.872/ 86.

2.2.2.1

Notas de Empenho inscritas em restos a pagar processados, sem justificativa suficiente para a não realização de pagamento ao contratado.

2.1.6.2

Falta de comprovação da incorporação ao patrimônio do CEFET/MG de bens móveis adquiridos com recursos repassados à Fundação CEFETMINAS ou com recursos de convênios.

2.1.7.1

Contratação direta de pessoas físicas, para prestação de serviços de caráter continuado.

2.1.7.2

Realização de compras e contratações de serviços de mesma natureza, por licitação dispensável, em valor superior ao limite legal.

2.1.7.3

Enquadramento indevido de dispensa de licitação para contratação de serviços de despacho aduaneiro.

- 2.1.7.4 **Realização de aquisições por licitação dispensável que não se vinculam à finalidade da Entidade.**
- 2.1.8.1 **Falta de adoção das providências cabíveis para comprovar o ressarcimento pelo uso da marca do CEFET/MG pela Fundação CEFETMINAS.**
- 2.1.9.1 **Deficiências na formalização e nos controles quanto ao acompanhamento e registros de transferências concedidas mediante convênios, termos de parceria e termos de cooperação.**
- 2.1.9.2 **Deficiências nos registros de transferências voluntárias no SICONV.**
- 2.1.9.3 **Formalização de convênio com fundação de apoio para realização de atividades de caráter continuado nos campi do CEFET-MG.**
- 2.1.9.4 **Descumprimento de recomendações constantes de nota de auditoria.**
- 2.1.9.5 **Formalização de Termo de Cooperação Técnica com entidade privada para a execução de objeto diverso da finalidade do CEFET-MG.**
- 2.1.9.6 **Formalização de Termo de Cooperação Técnica com entidade privada para a execução do objetivo principal do CEFET-MG.**
- 2.2.3.1 **Morosidade na execução das obras realizadas pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.**
- 2.2.3.2 **Inclusão de itens não previstos nas planilhas contratadas, sem a celebração de termo aditivo.**
- 2.2.3.3 **Edital contendo exigência excessiva, restringindo a competitividade do processo.**
- 3.1.2.1 **Falhas no edital de licitação para contratação de serviços de manutenção predial.**
- 3.1.2.2 **Execução de serviços incompatíveis com o objeto contratado.**
- 3.2.2.1 **Contratação de serviços que não se coadunam com os objetivos da Entidade , destinados a seus servidores.**
- 3.1.2.3 **Realização de despesas que não se vinculam à finalidade da Entidade e com o objetivo da ação orçamentária utilizada.**
- 1.2.1.2 **Falta de cadastramento de atos de admissão de professores substitutos no Sistema de Avaliação e Registro de Atos de Admissão e Concessões - SISACNet do Tribunal de Contas da União.**
- 1.2.1.3 **Utilização de laudo de caracterização ambiental para efeito de concessão de periculosidade e insalubridade elaborado por empresa terceirizada.**

1.2.1.6

Falta de controle acerca do cumprimento da jornada de trabalho de quarenta horas semanais pelos servidores do CEFET/MG.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108766, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Diretor de Planejamento e Gestão no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	2.1.4.1
	2.1.4.2
	2.2.2.1
	2.1.6.2
	2.1.7.2
	2.1.7.3
	2.2.3.2
	3.1.2.2
	1.2.1.6
	2.1.8.1
	2.1.9.1
	2.1.9.2
	2.1.9.5
	2.1.9.6
2.2.3.1	

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

6. Ademais, esclareço ainda que no caso da(s) constatação(ões) referida(s) no(s) item(s) 2.1.7.1, 2.1.7.4, 2.1.9.3, 2.1.9.4, 2.2.3.3, 3.1.2.1, 3.2.2.1, 3.1.2.3, 1.2.1.2, 1.2.1.3 do Relatório de Auditoria, constante no item 3 deste Certificado, não foi identificado nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010.

Belo Horizonte/MG, 27 de julho de 2011

BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES
CHEFE DA CGU-REGIONAL/MG-SUBSTITUTO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº	: 201108766
EXERCÍCIO	: 2010
PROCESSO Nº	: 23062.000925/2011-92
UNIDADE AUDITADA	: 153015 - CENTRO FED.DE EDUCACAO TECNOL.DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO - UF	: Belo Horizonte - MG

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Em relação aos avanços mais marcantes da gestão avaliada, especialmente quanto aos resultados das políticas públicas executadas por intermédio de suas ações finalísticas no exercício, citam-se a expansão da oferta do ensino de graduação para os câmpus do interior; ampliação e consolidação da pós-graduação stricto sensu; ampliação do acervo bibliotecário; e ampliação de bolsas de iniciação científica.

3. As principais constatações identificadas referem-se a fragilidades nas áreas de controle do patrimônio; licitação para aquisições e contratações; formalização e controle das transferências concedidas; recursos humanos e relacionamento com a Fundação CEFETMINAS.

4. Dentre as causas estruturantes relacionadas às constatações mencionadas, verificaram-se falhas nos controles internos de bens imóveis; na realização de compras e contratações de serviços por dispensa de licitação; na formalização e acompanhamento das transferências concedidas; na formalização dos termos de relacionamento com a Fundação CEFETMINAS; e na ausência de controles internos na execução de nos procedimentos realizados pela área de recursos humanos. Nesse sentido, as recomendações pautaram-se em melhorias nos controles internos dessas áreas, as quais destacamos: efetuar a incorporação ao patrimônio do CEFET/MG de bens móveis adquiridos com recursos repassados à Fundação CEFETMINAS; e efetuar o registro no SIAFI de todos os convênios celebrados.

5. Constam recomendações pendentes do TCU em relação à área de recursos humanos. Quanto ao atendimento das recomendações expedidas pela CGU em exercícios anteriores, têm-se identificado poucas melhorias nas situações apontadas, bem como fraca predisposição em corrigir as eventuais distorções detectadas.

6. A Entidade apresenta a necessidade de melhorias na área de controles internos administrativos. A análise do seu grau de exposição aos diversos tipos de riscos demonstra a existência de lacunas no diagnóstico formal dos riscos envolvidos nos seus processos estratégicos, bem como a identificação da probabilidade de ocorrência desses riscos e a consequente adoção de medidas para mitigá-los.

7. Sobre a implementação, ao longo do exercício, de práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da UJ, destacam-se: finalização da implantação do Plano de Desenvolvimento Institucional 2005-2010; realização do II Seminário de Planejamento e Gestão; consolidação do trabalho de reestruturação curricular; reforço do apoio à pesquisa; e melhoria da estratégia do apoio à participação de docentes pesquisadores da Unidade em eventos científicos nacionais e internacionais.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 30 de setembro de 2011

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL